



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXII - Nº200

02/12/2002

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 021 (VINTE E UMA) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIALPÁG. 002

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAPÁG. 004

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DO DAPPÁG. 007

PARTE 3:

RELAÇÃO DE DIÁRIASPÁG. 008

SEÇÃO IV

ANEXOSPÁG. 022

Maria José Campos de Macedo Pinheiro
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

- INSTRUMENTO** : *Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Didática.*
- PARTÍCIPES** : *Universidade Federal Fluminense - UFF e a UNIVERSITA' DEGLI STUDI DI NAPOLI "L'ORIENTALE" (Nápolis-Itália).*
- OBJETO** : *Promover e realizar projetos de colaboração didática e científica, prioritariamente nas áreas de: Literatura Brasileira e outras literaturas em Língua Portuguesa; História do Brasil (emigração, relações Nápolis-Brasil); Direito e Ciência Política e Antropologia.*
- PRAZO** : *01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.*
- DATA** : *12 de setembro de 2002.*
- RESOLUÇÕES** : *"ad referendum" dos Conselhos Superiores.*
- ASSINATURAS** : *CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor da Universidade Federal Fluminense e PASQUALE CIRIELLO, Reitor da Universidade da UNIVERSITA' DEGLI STUDI DI NAPOLI "L'ORIENTALE" (Nápolis-Itália).*

PUBLIQUE-SE

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

PROCESSO Nº 23069.005975/02-13

REGÊNCIA LEGAL: *Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.*

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

- INSTRUMENTO** : *Convênio de Intercâmbio.*
- PARTÍCIPES** : *Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidade de Antofagasta (Chile).*
- OBJETO** : *Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação entre a Universidade Federal Fluminense e a Universidade de Antofagasta (Chile), através do Departamento de Geoquímica da UFF, nas áreas das Ciências do Mar e da Geoquímica Ambiental.*
- PRAZO** : *05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.*
- DATA** : *08 de agosto de 2002.*
- RESOLUÇÕES** : *CEP nº 210/2002.*
- ASSINATURAS** : *CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor da Universidade Federal Fluminense e JAIME GODOY JORQUERA, Reitor da Universidade de Antofagasta (Chile).*

PUBLIQUE-SE

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

PROCESSO Nº 23069.040250/02-63

REGÊNCIA LEGAL: *Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.*

#####

SEÇÃO II

Parte 1:

Portaria nº 30.554 de 07 de novembro de 2002

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 163, de 02/08/2001, publicada no D.O.U. de 06/08/2001,

RESOLVE nomear ANDRÉ LUIZ DA ROSA PLAISANT, habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 44/98, publicado no D.O.U. de 09/11/1998, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, nível 01, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro Tecnológico, Área de Conhecimento: Equipamentos Elétricos, Controle e Automação de Sistemas Elétricos, em regime de Dedicção Exclusiva, em vaga decorrente da aposentadoria de Wilson Pereira de Lima, publicada no D.O.U. de 13/10/2000, código de vaga nº 0238459, Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 05/2002 – MEC/SPO/CGO.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

Portaria nº 30.602 de 26 de novembro de 2002

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente e tendo em vista o laudo pericial,

RESOLVE conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, conforme suas lotações, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem n atual local de exercício:

NOME	LOTAÇÃO	MAT.SIAPE
GISELE CRISTINA OLIVEIRA DE MORAES	HUAP	1361782
JEFERSON BATISTA DA SILVA	CANP	1311497
KARIN DA COSTA CALAZA	MFL	1341988
LETÍCIA DA COSTA CALAZA	MFL	1314108
MEY LIE TAN OLIVEIRA	MMO	1355702
NAZARETH RODRIGUES TEIXEIRA DE CASTRO	MFL	1330567
RONALD MARQUES DOS SANTOS	MFL	1314104
WILLIANS DE SOUZA MOTA	HUAP	1361757

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

Portaria nº 30.612 de 29 de novembro de 2002.

Ementa: Designa: Responsáveis pelas Conformidades Diária e de Suporte Documental e pelo Arquivo Documental de Atos e Fatos de Gestão, na Unidade Gestora: 153248.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa Conjunta STN/SFC nº 04, de 10/06/2000, e na Instrução Normativa STN nº 05, de 06/11/1996 (Manual SIAFI – Macrofunção: 02.03.23).

R E S O L V E:

I – Designar o servidor SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, Matrículas UFF 38792-2 e SIAPE 0308130-2, CPF: 598.549.607-49, responsável titular pela prática da Conformidade de Suporte Documental.

II – Designar o servidor SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA, Matrículas UFF 39021-5 e SIAPE 311382-4, CPF: 022.423.768-37, responsável substituto pela prática de Conformidade de Suporte Documental.

III – Designar a servidora VERA LUCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS, Matrículas UFF 081605 e SIAPE 308377-1, CPF: 716.286.817-72, responsável titular pela prática da Conformidade Diária.

IV – Designar a servidora PATRÍCIA CERVEIRA, Matrículas UFF 14375-9 e SIAPE 777978, CPF: 789.059.667-72, responsável substituto pela prática da Conformidade Diária.

V – Designar a servidora MARÍLIA FERREIRA CHAGAS, Matrículas UFF 7953-4 e SIAPE 308217-1, CPF: 572.820.567-49, responsável titular do Arquivo Documental de Atos e Fatos de Gestão.

VI – Designar a servidora SHEILA MENDONÇA MESQUITA, Matrículas UFF 14368-1 e SIAPE 0808311, CPF: 713.143.857-04, responsável substituto do Arquivo Documental de Atos e Fatos de Gestão.

VII – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VIII – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

Portaria n.º 30.613 de 29 de Novembro de 2002.

EMENTA: Designa Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis do Curso de Pós-Graduação em Geoquímica, do Instituto de Química, órgão integrantes do Centro de Estudos Gerais desta Universidade, com vistas ao encerramento do exercício de 2002.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

Considerando solicitação constante do Ofício 91/2002, de 21/11/02, do Sr. Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Geoquímica desta Universidade.

R E S O L V E:

I – Constituir Comissão para proceder ao inventário dos Bens Móveis do Curso de Pós-Graduação em Geoquímica, órgão integrante do Centro de Estudos Gerais, desta Universidade, com vistas ao encerramento do exercício 2002;

II – Designar para compor a Comissão os servidores: RICARDO ERTHAL SANTELLI, Professor Titular, matrícula SIAPE nº 0305521-2; NIVALDO CAMACHO TELES, Datilógrafo, matrícula SIAPE nº 0312127-4 e MARIZA ANTUNES DINIZ, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 0304253-6;

III – A presidência da referida Comissão caberá ao Professor RICARDO ERTHAL SANTELLI.

IV – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

Portaria n.º 30.614 de 29 de Novembro de 2002.

EMENTA: Designa Comissão para proceder ao Inventário dos Bens existentes no Almoxarifado do Curso de Pós-Graduação em Geoquímica, do Instituto de Química, órgão integrantes do Centro de Estudos Gerais desta Universidade, com vistas ao encerramento do exercício de 2002.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando solicitação constante do Ofício 92/2002, de 21/11/02, do Sr. Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Geoquímica desta Universidade.

R E S O L V E:

I – Constituir Comissão para proceder ao inventário dos Bens existentes no Almoxarifado do Curso de Pós-Graduação em Geoquímica, do Instituto de Química, órgão integrante do Centro de Estudos Gerais, desta Universidade, com vistas ao encerramento do exercício 2002;

II – Designar para compor a Comissão os servidores: RICARDO ERTHAL SANTELLI, Professor Titular, matrícula SIAPE nº 0305521-2; NIVALDO CAMACHO TELES, Datilógrafo, matrícula SIAPE nº 0312127-4 e MARIZA ANTUNES DINIZ, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 0304253-6;

III – A presidência da referida Comissão caberá ao Professor RICARDO ERTHAL SANTELLI.

IV – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP nº 118, de 21 de novembro de 2002.

A Diretora do Departamento de administração de Pessoal, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea “g” do inciso 1, do item I, da Portaria nº 5.820 de 06 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08 de setembro de 1977,

Resolve: Lotar no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, o servidor Kelson Dias de Moura, Assistente de Administração, matrícula UFF nº 14836-3, Redistribuído da Fundação Universidade de Brasília.

RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIERE

Diretora
#####

SEÇÃO IV

ANEXOS

REGIMENTO DO CENTRO DE ESTUDO E INICIAÇÃO MUSICAL – CEIM

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Centro de Estudo e Iniciação Musical - CEIM vincula-se ao Departamento de Difusão Cultural (Centro de Artes UFF).

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Centro de Estudo e Iniciação Musical - CEIM tem como finalidades para a consolidação de sua política de atuação:

- a) Disseminar conhecimentos musicais como objeto de estudo, pesquisa e ação em sua articulação teoria-prática;
- b) Promover ações de complementação formativa oferecida nos diversos cursos de graduação tendo em vista a importância de uma formação humanística e cultural;
- c) Reafirmar, através de suas ações, o compromisso da UFF com a comunidade oferecendo oportunidades culturais para a cidade.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Para atingir sua finalidade, compete ao Centro de Estudo e Iniciação Musical - CEIM:

- a) Propor ações visando a manutenção dos cursos regulares em música;
- b) Desenvolver e coordenar atividades e ações que constem de seminários, palestras, oficinas e festivais de música;
- c) Buscar parcerias para implementar projetos que atendam as demandas sociais;
- d) Fomentar a articulação do CEIM através do Departamento de Difusão Cultural com órgãos governamentais e não governamentais, universidades e/ou outros Centros para desenvolver ações conjuntas ampliando o conhecimento musical e cultural da comunidade de um modo geral;
- e) Divulgar as ações do CEIM através de concertos, publicação de periódicos e/ou cadernos de música;
- f) Buscar apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos, atividades e ações;

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - Centro de Estudo e Iniciação Musical – CEIM terá a seguinte organização:

- Coordenação Geral
- Corpo técnico operacional
- Corpo docente

Parágrafo 1º - O CEIM, em sua coordenação Geral, será dirigido por um coordenador (designado pelo diretor do D.D.C.) e um assistente de coordenação (designado pelo coordenador).

Parágrafo 2º - O corpo técnico operacional será composto por um(a) secretário(a), e dois técnicos operacionais encarregados da supervisão do bom andamento dos cursos (abertura e fechamento das salas de aula, controle dos diários, reprodução de material didático, empréstimo de material, assessoria ao corpo docente).

Parágrafo 3º - O corpo docente será composto por músicos ou docentes, alunos, pesquisadores de pós-graduação ou outros profissionais cuja formação atenda às finalidades do CEIM, cabendo a coordenação geral a admissão ou desligamento desses membros.

Parágrafo 5º - O CEIM, para a sua organização e bom funcionamento, buscará permanentemente o apoio e parceria dos diversos setores da UFF.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - As atribuições da Coordenação geral são:

- a) Definir as políticas de trabalho do CEIM e avaliar suas ações visando o seu constante aperfeiçoamento;
- b) Promover a realização das atividades e ações do CEIM atendendo sua proposta básica;
- c) Supervisionar, coordenar e orientar as atividades técnicas, pedagógicas e administrativas exigidas para o bom funcionamento do CEIM;
- d) Coordenar a elaboração de planos e relatórios referentes aos trabalhos do CEIM.

Art. 6º – As atribuições do corpo técnico operacional e do corpo docente são:

- a) Atuar nos projetos/atividades e ações em conformidade com a proposta básica do CEIM e com as políticas institucionais da UFF;
- b) Elaborar relatórios referentes as atividades/projetos e ações desenvolvidos pelo CEIM;
- c) Assessorar a coordenação geral para o funcionamento exemplar do CEIM e de suas atividades.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Centro de Estudo e Iniciação Musical – CEIM ficará sediado no andar térreo do prédio da OSN, ao lado do setor de transporte. Temporariamente o CEIM está instalado na sede da OSN-UFF.

Art. 8º - A organização e funcionamento do CEIM obedecerão às Normas Estatutárias e Regimentos da Universidade Federal Fluminense.

#####

Norma de Serviço nº 527 de 29 de novembro de 2002.

EMENTA: Aprova o Regimento do Centro de Estudos e Iniciação Musical (CEIM), criado pela Norma de Serviço nº 525, de 18.10.2002, vinculado ao Departamento de Difusão Cultural (DDC).

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o Memorando nº 613, de 14.11.2002, do Departamento de Difusão Cultural (DDC),

RESOLVE:

I – Fica aprovado o Regimento do Centro de Estudos e Iniciação Musical (CEIM), criado pela Norma de Serviço nº 525, de 18 de outubro de 2002, vinculado ao Departamento de Difusão Cultural (DDC).

II – A presente Norma de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço desta Universidade.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se,

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

CURSOS DE EXTENSÃO EM MÚSICA

EDITAL DE ABERTURA DE CURSOS

CAPÍTULO I – DESCRIÇÃO

Art. 1º - O *Curso de Extensão em Música* oferecido pelo Centro de Estudo e Iniciação Musical - CEIM tem a aprovação do Departamento de Difusão Cultural (Centro de Artes UFF) e está devidamente cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão – PROEX da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - O *Curso de Extensão em Música* têm como objetivo a formação básica e aprimoramento para futuros músicos e amantes da música. Além do aprendizado do instrumento escolhido o aluno receberá uma formação teórica com matérias integradas cujos eixos temáticos proporcionam uma visão mais ampla da própria música, não se restringindo somente ao instrumento.

CAPÍTULO II – PERFIL DO ALUNO

Art. 1º - O curso é voltado tanto para iniciantes quanto para aqueles que já possuem um conhecimento musical e estejam buscando um aprimoramento técnico.

CAPÍTULO III – DISCIPLINAS OFERECIDAS

Art. 1º - O primeiro grupo de disciplinas oferecidas pelo CEIM são aquelas voltadas para a música clássica.

VIOLÃO: Profª. Mara Portela

VIOLINO: Profª. Carmelita Reis de Souza

VIOLONCELO: Prof. Ronildo Cândido Alves

FLAUTA: Prof. Helder Teixeira

TROMBONE: Prof. Sérgio de Jesus

TROMPETE: Prof. Delton Martim Braga

TUBA: Prof. Carlos Vega

TEORIA MUSICAL: Prof. Luiz Carlos Peçanha

HISTÓRIA DA MÚSICA: Profª. Kristina Augustin

ORGANOLOGIA: Profª. Kristina Augustin

CAPÍTULO IV – EXTRUTURA DOS CURSOS

Art. 1º - O *Curso de Extensão em Música* do CEIM são constituídos de 5 módulos, com duração total de 306 horas. Cada módulo tem 60 vagas e a duração de um semestre letivo.

MÓDULO I – Instrumento I - Percepção Musical I

MÓDULO II - Instrumento II - Teoria Musical I – História da Música

MÓDULO III – Instrumento III – Teoria Musical II - Organologia

MÓDULO IV - Instrumento IV – Prática Instrumental I

MÓDULO V - Instrumento V – Prática Instrumental II

Art. 2º - As disciplinas de Percepção Musical e Teoria Musical I e II são obrigatórias para todos os instrumentistas. Só serão dispensados os alunos que apresentarem diploma ou certificado de conclusão das referidas disciplinas cursadas em outros estabelecimentos de ensino musical ou uma declaração de que estão cursando as respectivas disciplinas acima mencionadas.

CAPÍTULO V – COMPETÊNCIAS ADQUIRIDAS

Art. 1º - Para aqueles que iniciaram-se musicalmente no CEIM, ao término dos cinco módulos, terão uma visão geral da história da música e da evolução dos instrumentos e musicalmente estarão dominando a técnica básica fundamental do instrumento escolhido.

Art. 2º - Para aqueles que já dominavam um instrumento e vieram em busca de aprimoramento no CEIM, ao término dos cinco módulos, possuirão uma técnica uniformizada e estarão capacitados a prestarem concursos para bandas militares, orquestras jovens e exames de seleção para cursos de graduação em música.

CAPÍTULO VI - CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO

Art.1º - A avaliação do aluno será realizada mediante freqüência, empenho nos estudos, desenvolvimento técnico-musical e através de duas provas. Média necessária para aprovação: grau 6.

CAPÍTULO VII – CERTIFICADOS

Art. 1º - A término de cada módulo, tendo sido o aluno aprovado, ele receberá um certificado emitido pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.

CAPÍTULO VIII – INVESTIMENTO

Art. 1º - Os cursos de música oferecidos pelo CEIM não tem fins lucrativos.

Art. 2º - Os cursos são auto-financiados através de recolhimento de taxa de inscrição (R\$17,00) e mensalidades (R\$ 62,00 comunidade R\$ 50,00 funcionários e alunos da UFF).

Art. 3º - Para aqueles que não querem fazer o curso completo, optaram apenas por uma disciplina o investimento é de R\$ 50,00 para comunidade e R\$ 40,00 para funcionários e alunos da UFF.

Art. 4º - Serão oferecidas Bolsas de Estudos para funcionários/aposentados da UFF para as seguintes disciplinas: VIOLÃO(02); VIOLINO(02); FLAUTA(02); PERCEPÇÃO MUSICAL(02); HISTÓRIA DA MÚSICA(02). O DAC/UFF será responsável pela seleção dos bolsistas.

Art. 5º - O valor estipulado é fixo, podendo ser reajustado anualmente a fim de ser restabelecido o equilíbrio econômico e financeiro do curso.

CAPÍTULO IX – FORMA DE PAGAMENTO

Art.1º - O valor total do curso será dividido em 5 parcelas sendo a primeira (taxa de inscrição e mensalidade de primeiro mês de aula) pagos no ato da matrícula e as demais com 04 (quatro) cheques pré-datados, referentes as mensalidades dos quatro meses que se seguem (abril, maio, junho, julho).

CAPÍTULO X – DOCUMENTAÇÃO

Art. 1º - Duas fotos 3x4, xerox do RG e CPF do aluno ou do responsável; para os funcionários e alunos da UFF cópia do contra cheque ou carteira de estudante ou funcional da UFF ; diploma ou declaração de curso de música para isenção de disciplinas.

#####

Faculdade de Nutrição/Comissão Eleitoral Local

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela DTS da CMN nº 03/2002 de 01 de outubro de 2002 para realizar Consulta para Escolha de Coordenador e de Vice – Coordenador do Curso de Graduação em Nutrição, comunica que as professoras Marta Regina Verruma Bernardi, matrícula UFF 00392067 e Luzia Giannini Cruz, matrícula UFF 003116204, tiveram seus pedidos de inscrição para disputar os cargos de Coordenador e Vice – Coordenador, respectivamente, aceitos pela CEL. A Comissão informa ainda que a consulta será realizada nos dias 10 e 11 de dezembro de 2002.

Niterói, 26 de novembro de 2002

Prof^a Tereza Cristina G. de Azevedo
Prof^a Ester de Queirós Costa
Prof^a Luciana Azevedo Maldonado
Maria Rachel Jasmim de Aguiar

#####

